



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N. 38, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

Altera o Regulamento Geral do Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - PRÓ-SER.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PRÓ-SER, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 68 do Regulamento Geral, aprovado pela Resolução nº 62, de 18 de setembro de 1992, e tendo em vista decisão do referido Conselho em Sessão Ordinária, de 16 de fevereiro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com a redação a seguir, o artigo 15, §§ 1º e 2º, do Regulamento geral do PRÓ-SER:

"Art. 15

.....

§ 1º Na primeira reinclusão decorrente de desligamento voluntário ou de ofício do titular, o titular e seus dependentes só poderão utilizar as assistências médico-hospitalar, odontológica e benefícios sociais decorridos três meses.

§ 2º Na segunda reinclusão decorrente de desligamento voluntário ou de ofício do titular, o titular e seus dependentes só poderão utilizar as assistências médico-hospitalar, odontológica e benefícios sociais decorridos seis meses."

Art. 2º Este Ato Deliberativo entra em vigor nesta data.

MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO